



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 34.731/2020-TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018_I/2020 – TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO MARANHÃO (AMMA), E A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG nº 0588708/2016-2/SSP/MA, a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominada **ESMAM**, entidade sediada na Rua Búzios, s./n.º, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-415, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.009.913/0001-30, neste ato representada pelo seu Diretor, **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 046518562012-1 - SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 408.644.643-04 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO MARANHÃO (AMMA)**, situada na Avenida Luís Eduardo Magalhães, 20, Calhau, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ 06.042.923/0001-92, neste ato representada pelo seu Presidente, o **JUIZ ÂNGELO ANTÔNIO ALENCAR DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade n.º 50685967, SSP-MA e CPF n.º 802.857.083-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, a **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ

sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, tendo como representante legal o Professor **ARISTIDES CIMADON**, portador da Carteira de Identidade n.º 3620711 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 180.891.009-53 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Art. 25, inc. II c/c art. 13 da Lei n.º 8.666/93, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 34731/2020-TJ/MA, bem como as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC** para Implementação de uma turma do curso de Doutorado em Direito atendendo às demandas de 15 (quinze) profissionais do quadro funcional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), em ciclo regular, na modalidade híbrida com atividades presenciais e telepresenciais, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência (ID 48 DETALHE 11449199), com base nos autos do Processo Administrativo n.º. 34.731/2020-TJMA e nos preceitos do Art. 25, inc. II c/c art. 13 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

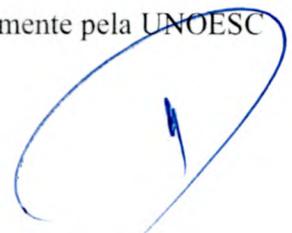
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, com início em 15 / 12 / 2020 e término em 15 / 12 / 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.2. O prazo de execução é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de realização da aula inaugural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O curso ocorrerá em suas aulas correntes para cumprimento dos créditos das disciplinas obrigatórias e optativas, no Campus UNOESC Chapecó, SC, bem como as atividades de apoio, tais como Coordenação e Secretaria, acesso à biblioteca (on-line), aulas online orientações dos docentes UNOESC aos discentes (as orientações poderão ocorrer presencialmente ou online, por entendimento entre orientadores e orientandos).

3.2. As atividades científicas complementares a serem promovidas, articuladas necessariamente ao Doutorado UNOESC, ocorrerão nos contextos da ESMAM e da AMMA, em São Luís: Seminários de pesquisa, Cursos livres e Palestras. Tais eventos serão promovidos conjuntamente pela UNOESC



e pela ESMAM - por meio do seu Programa de Pós-Graduação e Pesquisa - em parceria com a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.548.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil reais)**, com 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação 01

04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Dotação 02

04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; **NATUREZA DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; 339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL; 339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Dotação 03

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP.DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – Judiciaria; **SUBFUNÇÃO:** 128 – Formação de Recursos Humanos; **PROGRAMA:** 0543 - Prestação Jurisdicional **AÇÃO:** 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; **NATUREZA DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; 339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL; 339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Dotação 04



UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04902 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – FESMAM; **FUNÇÃO:** 02 – Judiciária; **SUBFUNÇÃO:** 128 – Formação de Recursos Humanos; **PROGRAMA:** 0543 - Prestação Jurisdicional; **AÇÃO:** 4438 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.

5.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2020NE000759-FERJ**, emitida em 10/12/2020, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

5.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância às unidades orçamentárias emissoras das notas de empenho que albergaram a aquisição, **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ**, CNPJ: 04.408.070/0001-34 e **FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – FESMAM**, CNPJ: 08.336.408/0001-40.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do serviço proposto é de R\$ **1.548.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil reais)**, transferidos à UNOESC em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

6.2. O TJMA transferirá mensalmente o valor composto por recursos oriundos do FERJ e dos descontos em folha de pagamento de cada discente do curso em questão, arcando com 30% (trinta por cento) e os discentes, por seu turno, arcarão com os restantes 70% (setenta por cento).

6.3. O TJMA repassará à **CONTRATADA** 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo este valor mensal composto por R\$ 9.675,00 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), do FERJ, e R\$ 22.575,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais) recolhidos por meio de desconto mensal em folha de pagamento, dos 15 (quinze) discentes. Nesse cenário, o TJMA terá um custo direto total de R\$ 464.400,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). O valor da prestação mensal, descontado de cada discente, será de R\$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais).

6.4. A transferência mensal do recurso destinado à UNOESC ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a retenção do valor descontado na folha de pagamento do TJMA.





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.5. O discente que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atividades exigidas pelo curso e deixar de concluí-lo, exceto nos casos de reprovação por notas, mas mantiver o vínculo com o TJMA, deverá reembolsar, aos cofres públicos, a soma dos valores individuais mensais correspondentes ao TJMA e pagos até a data da sua exclusão no curso, sendo mantida a retenção mensal em folha de pagamento do valor correspondente à mensalidade do curso até o encerramento do curso.

6.6. O discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o curso de Doutorado em questão, mas mantiver o vínculo com o TJMA, deverá reembolsar, aos cofres públicos, a soma dos valores individuais mensais correspondentes ao TJMA e pagos até a data da sua exclusão no curso, sendo mantida a retenção mensal em folha de pagamento do valor correspondente à mensalidade do curso até o encerramento do curso.

6.7. O discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o TJMA, deverá, obrigatoriamente, reembolsar, aos cofres públicos, a soma total do custo individual do curso, podendo permanecer matriculado no curso até a sua conclusão.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta da **CONTRATADA**;

6.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho;

6.10. Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para o TJMA;

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.13. A ESMAM, por meio da Unidade Orçamentária 04902 – Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura (FESMAM), arcará com as despesas de passagens e diárias de viagem, itens necessários aos deslocamentos e permanência dos docentes da UNOESC, das respectivas cidades de residência a São Luís, para realização de atividades inerentes aos seminários de pesquisa e aos cursos livres relacionados ao objeto deste Termo, arcando, inclusive, com os custos das horas/aula dos cursos eventualmente ofertados aos profissionais do TJMA que não estejam participando do Doutorado como discentes (em planos e valores a serem definidos a cada semestre, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária).

descontos mensais na remuneração dos discentes, em proporções a serem definidas pela Presidência do TJMA, considerando os cenários possíveis demonstrados no item 9, do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta.
- 9.3. Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
- 9.4. Indicar os materiais didáticos, de apoio e diploma de conclusão do curso para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos para obtenção do título exigidos pelo programa.
- 9.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração.
- 9.6. Fornecer o Diploma de Doutor em Direito aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência, aproveitamento, qualificação e defesa de tese, para a obtenção do título.
- 9.7. Solicitar o pagamento mensal relativo à prestação do serviço, por meio de relatório consubstanciado e nota fiscal (indicando como tomadora do serviço o FERJ), por ofício dirigido ao Diretor-Geral da ESMAM.
- 9.8. Apresentar relatório final de execução do contrato.
- 9.9. Receber representantes da **CONTRATANTE** em seu Campi, sempre que necessário, e criar condições necessárias à realização da avaliação in loco da realização do serviço contratado.
- 9.10. Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** receberá notificação por escrito do **CONTRATANTE**, para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se conveniente à Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.
- 10.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a **CONTRATADA** às penalidades:

- 10.2.1. Advertência por escrito;



10.2.2. Multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso de o interessado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

10.2.3. Multa de mora por atraso na execução do serviço de até 10 dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;

10.2.4. Multa de mora por atraso na prestação do serviço superior a 10 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual resultar prejuízos para a Administração;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMAM, conforme art. 3º, § 3º da Resol – GP-212018.

11.2. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do curso, objeto deste instrumento, será do servidor Railander Quintão de Figueiredo Carlos, Matrícula 192591, Fiscal Titular, e o servidor Carlos Magno Belo Pereira, Matrícula 101253, Fiscal Substituto, por intermédio da Coordenadoria de Pós-Graduação e Pesquisa da ESMAM.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL



13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O presente contrato tem fundamento no Art. 25, inc. II c/c art. 13 da Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações;

14.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 34731/2020– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a **DECISÃO – GP – 77182020**.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações;

15.2. A análise e aceitação dos serviços serão exercidas no interesse exclusivo do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS VEDAÇÕES

16.1. Conforme Artigo 3º da Resolução n.º 07/2005 do CNJ, “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão”.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 15 de dezembro de 2020.



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão



Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Diretor da Escola Superior da Magistratura ESMAM



Juiz ÂNGELO ANTÔNIO ALENCAR DOS SANTOS
Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão – AMMA

ARISTIDES
CIMADON:18089
100953

Assinado de forma digital por ARISTIDES
CIMADON:18089100953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157,
cn=ARISTIDES CIMADON:18089100953
Dados: 2020.12.16 10:29:11 -03'00'

Professor ARISTIDES CIMADON
Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC

RICARDO ANTONIO
DE
MARCO:82746885972

Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO
DE MARCO:82746885972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34028316000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO
ANTONIO DE MARCO:82746885972
Dados: 2020.12.16 10:27:05 -03'00'

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que a Pessoa Física/Jurídica _____, CPF/CNPJ n.º _____, não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07 de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 181, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

RESENHA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 34.731/2020-TJMA

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018 1/2020 – TJ/MA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO MARANHÃO (AMMA), E A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC para Implementação de uma turma do curso de Doutorado em Direito atendendo às demandas de 15 (quinze) profissionais do quadro funcional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), em ciclo regular, na modalidade híbrida com atividades presenciais e telepresenciais. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, com início em 15/12/2020 e término em 15/12/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2. O prazo de execução é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de realização da aula inaugural. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR : 4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.548.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil reais), com 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço prestado. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNID. ORÇAMENTÁRIA: Dotação 01 - 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Dotação 02 - 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; NATUREZA DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; 339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL; 339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. Dotação 03 - UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – Judiciária; SUBFUNÇÃO: 128 – Formação de Recursos Humanos; PROGRAMA: 0543 - Prestação Jurisdicional AÇÃO: 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; NATUREZA DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; 339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL; 339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. Dotação 04 - UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04902 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – FESMAM; FUNÇÃO: 02 – Judiciária; SUBFUNÇÃO: 128 – Formação de Recursos Humanos; PROGRAMA: 0543 - Prestação Jurisdicional; AÇÃO: 4438 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. 5.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho n.º 2020NE000759-FERJ, emitida em 10/12/2020, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula. 5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância às unidades orçamentárias emissoras das notas de empenho que albergaram a aquisição, FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ: 04.408.070/0001-34 e FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – FESMAM, CNPJ: 08.336.408/0001-40. CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA DE PREÇOS. 14.1. O presente contrato tem fundamento no Art. 25, inc. II c/c art. 13 da Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações. 14.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 34731/2020– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a DECISÃO – GP – 77182020. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020. SIGNATÁRIOS: Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, Diretor da Escola Superior da Magistratura ESMAM. Juiz ÂNGELO ANTÔNIO ALENCAR DOS SANTOS. Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão – AMMA. Professor ARISTIDES CIMADON, Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/12/2020 23:37 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

230/2020 | 17/12/2020 às 13:37 | 18/12/2020